

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 9 de setembro de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1397753

Ecoporanga

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9168/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA-ES
CONTRATADA: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.568.340/0001-77

Objeto: "Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2023, firmado entre as partes, em 01 de setembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira".

Valor: R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
010001.0103100011.09 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 44905100000-OBRAS E INSTALAÇÕES- FICHA 0000001.
Ecoporanga-ES, 02/09/2024.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE

Protocolo 1398446

Fundão

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024
ID TCES Nº 2024.026L0200001.09.0026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CNPJ: 32.399.677/0001-30
CONTRATADO: CENTRO DE REPARAÇÃO
AUTOMOTIVA SERRACAR LTDA
CNPJ: 07.414.515/0001-87

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços automotivos (alinhamento e balanceamento) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES, no exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no exercício de 2024, o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.2. Discriminados da seguinte forma: valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada serviço de alinhamento de pneus, sendo 06 (seis) serviços a serem prestados, bem como o valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por cada balanceamento de pneus, sendo 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo de dotações específicas, assim sendo:

- Órgão/Unidade: 0110
- Fundação/Subfunção: 01.031
- Programa: 0001.
- Ação: 2.001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - (Ficha: 11);
- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e, terá início a partir do dia 12 de setembro 2024 e vigência até o dia 11 de setembro de 2025 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.

4.2. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Protocolo 1398488

Itarana

Portaria

P

PORTARIA Nº 026/2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR."

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 426/2024, de 21 de agosto de 2024;

Considerando o teor do Art. 63, "caput" e § 2º do Art. 65 - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da Lei nº 783/2007 de 03/07/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES.